



Lex

DIREITO PENAL

Denúncia infundada e dificuldade de prova arquivam corrupção

Dificuldades na obtenção de prova, poucos meios de investigação ou um elevado número de denúncias infundadas explicam que os casos de corrupção tenham uma elevada taxa de arquivamento.

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

A esmagadora maioria das denúncias sobre alegados atos de corrupção não chegam aos tribunais. Dificuldades na obtenção de prova, meios de investigação insuficientes ou um elevado número de denúncias infundadas são fatores que ajudam a explicar a existência, segundo números do próprio Ministério Público, de uma taxa de arquivamento na ordem dos 94%.

O mais recente relatório do Grupo de Estados Contra a Corrupção do Conselho da Europa coloca Portugal entre os Estados que mais falham na adoção de recomendações para prevenir aquele tipo de prática. Enquanto isto, no índice anual da Transparência Internacional, o nosso país surge apenas na 30.ª posição. Contudo, dados do Ministério Público relativos ao primeiro semestre de 2019 revelam que só 6% das denúncias sobre alegada corrupção deram origem a processos judiciais.

Paulo de Sá e Cunha, penalista e sócio do escritório ibérico Cuatrecasas, lembra que existe, desde 2010, um canal anónimo de denúncias de corrupção, que permite fazer chegar ao conhecimento das autoridades inúmeras situações suspeitas. Para o mesmo advogado, a "facilitação das participações, intencionalmente dirigida a incentivar os denunciadores", acaba por ter "o efeito perverso de potenciar um elevado número de denúncias infundadas que, após uma investigação sumária, se vêm a revelar imprestáveis".

João Medeiros, sócio coordenador da área de Criminal e Compliance da PLMJ, concorda que "uma larga percentagem [das de-



Mário Cruz/Lusa

O recente relatório do Grupo de Estados Contra a Corrupção coloca Portugal entre os países que mais falham na adoção de recomendações.

núncias] é destituída de fundamento e, por isso, é arquivada em conformidade". Daí que diga não se sentir surpreendido com o facto de só 6% das queixas relativas a supostos casos de corrupção terem dado origem a processos em tribunal.

No primeiro semestre de 2019, em cada 100 casos de denúncias por suspeita de corrupção, seis foram arquivados.

Sócio da SRS que trabalha as áreas da Fraude e do chamado crime de colarinho branco, João Maricoto Monteiro entende que uma taxa de arquivamento de 94% "é muito significativa e difícil de explicar". Isto, embora seja certo, como enfatiza, "que o crime de corrupção é de prova complicada, especialmente pela dificuldade de demonstração do nexo causal entre a oferta do corruptor e o ato ou omissão do corrompido".

A taxa em causa pode igualmente ser entendida devido a "alguma ainda insuficiente estrutura de meios técnicos e humanos ao dispor do Ministério Público", sustenta Pedro Barosa, sócio da Abreu Advogados especializado na área de penal.

Contudo, para este advogado, a elevada taxa de arquivamentos pode também significar que "o Ministério Público não procura culpados cegamente e a todo o custo, mas antes tende a respeitar o princípio da legalidade, ao qual está adstrito".

Para Paulo de Sá e Cunha, o discurso da escassez de meios de investigação, "de tão repetido, está a ficar gasto". Este penalista admite que "faltam sobretudo peritos das áreas Financeira, Contabilística e Informática" para coadjuvar na investigação desta espécie de criminalidade. Porém, também diz que "o mal não estará na escassez de recursos – que nunca serão os desejados –, mas na crónica incapacidade para a sua adequada gestão". ■



Perceção sobre o país também é fator para decidir investimento

A par das demoras no funcionamento dos tribunais, no campo da Justiça a perceção de que podem deparar com casos de corrupção constitui um dos aspetos que os empresários pesam quando decidem investir num determinado país. Contudo, para os especialistas em Direito Penal inquiridos pelo Negócios, prevenir este tipo de prática é hoje fulcral para as empresas, nomeadamente porque a sua associação a este tipo de fenómeno criminal pode causar elevados danos reputacionais.

"A perceção da existência de corrupção num determinado país é, a par de outros, como a demora nas investigações criminais, um fa-

tor de dissuasão de investimento", sustenta João Medeiros, da PLMJ. Contudo, na opinião deste advogado penalista, "o verdadeiro combate à corrupção deve ser feito por via preventiva", que passa, nomeadamente, "pela adoção de mecanismos efetivos de compliance nas empresas, nas autarquias e no governo e, bem assim, pela adoção de legislação anticorrupção adequada".

Paulo de Sá e Cunha, da Cuatrecasas, concorda, ao frisar que, do lado das empresas, se acentua "a tendência para a adoção de códigos de conduta e outros instrumentos de 'compliance', especificamente destinados à prevenção

da corrupção. Até porque, lembra, "a associação de uma firma ou marca a fenómenos de corrupção tem hoje um efeito reputacional devastador, pelo que é sensível um empenhamento ativo na prevenção destas práticas".

O sócio da SRS João Maricoto Monteiro lembra, contudo, que "Portugal goza de boa imagem no exterior quanto à investigação de casos de corrupção, para o que muito têm contribuído alguns casos muito mediáticos em já foi proferida acusação".

Ana Rita Duarte Campos, sócia da Abreu Advogados, sustenta, aliás, que nem tudo o que é percebido, mesmo quando se fala de

corrupção, corresponde à realidade. "A questão da perceção da corrupção é, sobretudo internacionalmente, uma das vertentes – e das mais falíveis – na análise da prevalência deste crime", sublinha.

Porquê? Por um lado, adianta Ana Rita Duarte Campos, "porque é, em grande medida, especulativa e não demonstrativa". Por outro lado, "porque é o resultado de leituras sobre outras vertentes relevantes no domínio da análise da efetividade do combate à corrupção, como sejam o tempo de resposta médio do sistema judicial na resolução de conflitos" ou "o grau de sucesso das acusações submetidas a julgamento". ■

Há países especialistas na lavagem de capitais



António Ventinhas lidera o sindicato dos magistrados.

António Ventinhas, presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, defende que a taxa de arquivamento elevada nos casos de suspeita de corrupção decorre de fatores múltiplos. Entre eles está o facto de haver "países que se especializaram na 'lavagem' de capitais ilícitos".

O também procurador lembra que "o Ministério Público só deduz acusação quando existam elementos de prova consistentes". Só que, "em muitos casos, as denúncias não têm qualquer fundamento" e noutros "não existem elementos de prova seguros".

Para António Ventinhas, a falta de magistrados, inspetores da P.J. e peritos para ajudar a investigação é uma das razões que dificulta a recolha da prova, assim como o "negócio internacional de ocultação de proveitos do crime". Até porque, sublinha, "há países que se especializaram na 'lavagem' de capitais ilícitos". ■



Uma larga percentagem [das denúncias] é destituída de fundamento e por isso é arquivada em conformidade.



O crime é de difícil prova, especialmente pela dificuldade em demonstrar o nexos causal entre a oferta do corruptor e o ato [...] do corrompido.



A elevada taxa de arquivamentos significará também que o Ministério Público não procura culpados cegamente e a todo o custo.



O mal não estará na escassez de recursos – que nunca serão os desejados –, mas na crónica incapacidade para a sua adequada gestão.



JOÃO MEDEIROS
Sócio coordenador da área de Criminal da PLMJ



JOÃO MARICOTO MONTEIRO
Sócio da SRS Advogados



Pedro Barosa
Sócio da área de Penal da Abreu Advogados



PAULO DE SÁ E CUNHA
Sócio coordenador da área de Penal da Cuatrecasas